



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/22
PROCESSO Nº 151/22
Abertura dia 20 de julho de 2.022 às 10:00 horas**

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado "52ª EMAPA", a realizar-se entre os dias 02 a 11 de Dezembro de 2022, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital.

Local: Recinto de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel", s/nº, Avaré/SP ou em outro local indicado pela Prefeitura.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Oferta. Constitui o valor a ser repassado pela licitante vencedora ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não reverterem em um repasse mínimo de **R\$ 39.948,39 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)** a ser realizado pela licitante ao Município.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 007/22 – Processo nº 151/22

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 20 de julho de 2.022 às 10:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 2)

elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 20 de julho de 2.022**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Cultura pelo telefone (14) 3732-5057, ou pessoalmente na Rua Minas Gerais, 279, Bairro Água Branca, Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o evento será realizado, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar, que já conhece o local e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas, munidas de documentos com poderes expressos para a realização de vistoria em nome da empresa licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 3)

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 20 de julho de 2022, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 4)

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, para execução do item 03 do Termo de Referência, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1. Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA).

7.4.2. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de eventos equivalentes ao objeto da presente licitação, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação. Entende-se por eventos equivalentes com o objeto da presente licitação, a realização completa (não parcial) de feiras ou exposições agropecuárias e festas do peão que comprovem todos os seguintes requisitos em cada: no mínimo 5 (cinco) shows de artistas/bandas/duplas consagradas pela opinião pública e de renome nacional; ter duração de no mínimo 5 (cinco) dias ininterruptos; e ter frequência de público médio de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas por dia.

Caso julgue necessário, a Comissão Julgadora de Licitações poderá promover diligência, com base no artigo 42, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

7.4.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP, com as seguintes parcelas de maior relevância: Apresentação de no mínimo 05 (cinco) Certidões de Acervos Técnicos (CAT) (incluindo arquibancadas, camarotes, arena, tenda, palcos e outras estruturas similares ao objeto licitado).

7.4.4. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 5)

do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

7.4.5. Declaração de que possui em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Médico Veterinário, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual.

7.4.6. Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo; ou declaração expressa que apresentará tal documento para a assinatura do contrato.

7.4.7. Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio junto com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

7.4.8. Certidão de Cadastro e Regularidade expedida pela Confederação Nacional de Rodeio (CNDAR), em nome da empresa licitante junto a entidade.

7.4.9. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com item 04 do Edital.

Além dos documentos acima, para atendimento de todos os itens do Termo de Referência, deverá ser exigido das empresas participantes, a seguinte documentação:

* Declaração de que todos os serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT.

* Declaração de que atenderá os riders técnicos dos shows contratados para sonorização e iluminação.

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 6)

7.5.2. Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 17.999,48 (dezesete mil, novecentose noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado (oferta de concessão + valor de fornecimento de estrutura), sendo que a empresa deverá apresentar tal garantia junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que emitirá um comprovante. Tal comprovante que deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.

7.6. Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

f) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 7)

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser digitalizada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 – Valor Total da Oferta, de acordo com todos os itens do Termo de Referência anexo a este Edital;

8.1.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo, sem possibilidade de reajuste, e deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.1.3 - O valor ofertado em contrapartida à exploração do evento deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.1.4.1. do prazo de **validade da proposta**, da data de sua apresentação até o término da realização do evento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 8)

8.1.4.2. do prazo de pagamento: A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

1ª Parcela de 20% até dia 30 de setembro de 2022;

2ª Parcela de 30% até dia 28 de outubro de 2022;

3ª Parcela de 50% até dia 01 de dezembro de 2022.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade. Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

8.1.4.3. da vigência contratual, da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 52ª Emapa.

8.2. A proposta apresentada de melhor oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MELHOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Constitui o valor a ser repassado pela licitante vencedora ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não reverterem em um repasse mínimo de **R\$ 39.948,39 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)** a ser realizado pela licitante ao Município.

8.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.4.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação ao estabelecido neste edital.

8.5 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.6 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.7 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 9)

respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços vultuosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e tiver a **MELHOR OFERTA**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 10)

10.2 - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, usando seu poder de discricionariedade, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

10.4 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente Edital, como anexo.

10.7 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública 007/22 – Processo 151/22** a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência da municipalidade, subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.

11 - DAS PENALIDADES

Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017

(Estabelece normas para aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02 no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré).

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 11)

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 12)

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 13)

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 14)

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito no Termo de Referência.

Toda estrutura descrita, deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

12.2. Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que impeçam a realização do show, deverá a contratada cumprí-lo em nova data fixada pela administração.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação, sem prejuízo de outras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 15)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante prévia anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

D. 20 (vinte) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

E. 20 (vinte) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão do CNAR.

F. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES, LOUNGE BAR, ÁREAS VIPS, OPEN BAR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

G. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A. Médico Veterinário, responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto à Casa de Agricultura do Estado de São Paulo, o qual desempenhará suas funções durante o evento;

B. Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

C. Disponibilização de duas ambulâncias, com equipe médica;

D. Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

E. Projeto da montagem de toda Área do Parque para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, para que seja expedido o Alvará de Funcionamento;

F. A divulgação do Evento será efetuada pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo que tal divulgação terá início 15 (quinze) dias antes do evento, até sua finalização. Qualquer propaganda anterior a este período, ficarão por conta da empresa contratada;

G. São obrigações da contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 16)

- H. Fornecimento de toda estrutura elétrica (postes, transformadores, redes necessárias para a realização do evento, bem como equipe de prontidão;
- I. Área totalmente limpa e iluminada para o estacionamento de veículos;
- J. Contratação de shows artísticos para se apresentarem no evento.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

16.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

16.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

17.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 17)

17.4 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

17.5 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

17.6 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

17.6.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

17.7 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 - **A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

17.9 - **Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.**

17.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.14 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 18)

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

17.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

18.2 – Modelo de declarações;

18.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;

18.4 – Termo de Referência;

18.5 – Modelo de Proposta.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de junho de 2.022.

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 19)

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal de Cultura, **ISABEL CRISTINA CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.808.373-0 SSP/SP e do CPF nº 286.307.448-20, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP - de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____

_____/____-____, com sede na _____, ____-____-____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____/____ e do CPF nº _____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____-____/____- de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 007/22 – Processo nº 151/22**, de 20 de julho de 2022, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “52ª EMAPA”, a realizar-se entre os dias 02 a 11 de Dezembro de 2022, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital.

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 02 a 11 de Dezembro de 2022, no Recinto de Exposição “Dr. Fernando Cruz Pimentel” s/n, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

2. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE:

* **Comercialização e Venda de Camarotes com preço máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada;**

* **Comercialização do Parque de Diversão;**

* **Comercialização da Praça de Alimentação;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 20)

- * Comercialização dos Stands de Exposição, exceto máquinas e implementos agrícolas (conforme local determinado pela municipalidade, já informado na Visita Técnica);**
- * Comercialização e Cobrança do Estacionamento de Veículos, com preço máximo de R\$ 30,00;**
- * Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas;**
- * Captação de todo e qualquer Patrocínio.**

3. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

3.1. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

- a) Montagem de 1.500 m² de estrutura metálica em piso de madeira para área lounge bar;*
- b) Montagem de 400 m² de estrutura metálica em piso de madeira para área open bar; que será unido com a estrutura de alvenaria para que juntos totalizem 656 m²;*
- c) Revestimentos em tecido anti-chamas para 194 camarotes;*
- d) Revestimentos em tecidos anti-chamas das laterais e teto para 1.500 m² de área do lounge bar;*
- e) Revestimentos em tecido anti-chamas das laterais da área do open bar; totalizando 160 m lineares por 1,30 m de altura;*
- f) 01 Montagem de galpão duas águas em estrutura metálica coberta com lonas anti-chamas medindo 1.500 m² para área lounge bar, sendo 50 m de comprimento por 30 m de largura e no mínimo 3,50 m de altura;*
- g) 01 Montagem de galpão duas águas em estrutura metálica coberta com lonas anti-chamas medindo 1.000 m² para palco 02, sendo 50 m de comprimento por 20 m de largura e no mínimo 3,50 m de altura;*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 21)

h) 01 conjunto de arena metálica, com 60 m de comprimento por 42 m de largura, composta de 18 m de portões para evacuação do público, 10 bretes de solta e 10 bretes de espera e 20 currais para acomodação dos touros e cavalos;

i) 100 m de estrutura de Box Truss modelo Q30 alumínio com 6 talhas, 4 Sleeve, pau de carga e;

j) Estúdio móvel de vídeo e áudio completo do rodeio e shows;

k) 80 (oitenta) pirâmides em estrutura metálica medindo 10 m por 10 m cada e no mínimo 3,50 m de altura, com cobertura em lonas anti-chamas para o evento;

l) 10 (dez) pirâmides em estrutura metálica medindo 05 m por 05 m cada e no mínimo 3,50 m de altura, com cobertura em lonas anti-chamas para o evento;

m) 01 montagem em estrutura metálica para palco retangular medindo 40 m de frente por 20 m de fundo e no mínimo 12 m de altura, sendo que o piso mede 20 m de frente, 20 m de fundo e no mínimo 2 m de altura do chão, contendo 02 asas medindo 10 m de comprimento de cada lado para a sustentação das caixas de som e para os painéis de led, coberta com lonas anti-chamas, atendendo especificações mínimas para apresentação de shows de grande porte;

n) Execução das Providências de acordo com o Projeto Técnico de Combate e Prevenção ao Incêndio (Luz de Emergência, Balizamento, Placas de Indicações, Placas M1, Placas M2 e Extintores de Incêndio);

o) 03 camarins com ar-condicionado, adaptado com cobertura para atender as especificações dos Artistas;

p) 30 refletores para iluminação cênica (árvores de acesso ao parque);

q) 08 transformadores de energia, com prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos entre as datas de 12 de novembro de 2022 até o término do evento, sendo na capacidade abaixo descrita:

02 unidades de transformador de 300kva de potência mínima;

03 unidades de transformador de 225kva de potência mínima;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 22)

03 unidades de transformador de 112,5kva de potência mínima.

O local de instalação será indicado pelo responsável pela parte elétrica da municipalidade.

r) 30 (trinta) sensores contadores de fluxo de pessoas e 04 (quatro) display's remoto de LED, bem como software em gestão, e 03 (três) funcionários exclusivos durante o período da festa (Conforme Projeto técnico);

s) Fornecimento de fechamento tipo tapume, em chapa metálica, a ser utilizado no recinto de Festa, totalizando 2.500 (dois mil e quinhentos) metros lineares (instalados);

t) Fornecimento de 80 (oitenta) sanitários químicos, com manutenção permanente durante todo o evento (entre masculino, feminino e PCD), sendo que nos dias 03, 04, 10 e 11, duas limpezas deverão ser executadas;

u) Apresentador Oficial para os shows;

v) Fornecimento de serviços de vigilantes/seguranças desarmados, com registro na Polícia Federal, uniformizados com roupas ou coletes refletivos para facilitar a sua identificação durante todo o evento, prestará o serviço de controle de acesso de pessoas, orientação interna e controle de disciplina dos presentes, promover revista pessoal do público utilizando aparelhos de detectores de metais realizadas nas entradas do recinto, devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente atual, sendo a quantidade de 100 (cem) por dia em 10 (dez) dias de Evento, totalizando 1.000 (um mil) serviços prestados ao final da 52ª Emapa.

Será exigido uma lista da escala diária de vigilantes/seguranças com nome completo e documento de RG (Registro geral) para conferência, que será realizada por um Membro da Comissão Organizadora antes do início de cada dia do Evento.

Será exigido o nome de um responsável pelos Vigilantes/Seguranças Desarmados para preenchimento do Anexo II à Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30Jun14 – Certidão de Providências – da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

w) Fornecimento de serviços de Brigadistas, uniformizados com roupas ou coletes refletivos para facilitar a sua identificação durante todo o evento, prestará orientação ao público em geral, a respeito de sinalização de emergência, dispersão de público, utilização dos dispositivos de combate e prevenção a incêndio (extintores/hidrantes) e atividades correlatas de acordo com as normas técnicas e exigências do CBPM – SP, apresentar declaração de atestado da Brigada de Incêndio, conforme anexo “J” da Instrução Técnica 01/11 do Decreto Estadual nº 56819/11 c/c Instrução Técnica nº 17/14, com o profissional legalmente habilitado conforme item 545 da Instrução Técnica supracitada, para fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Brigadistas devi-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 23)

damente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente atual, sendo a quantidade de 70 (setenta) pro dia em 10 (dez) dias de Evento, totalizando 700 (setecentos) serviços prestados ao final da 52ª Emapa;

Será exigido uma lista da escala diária de brigadistas com nome completo e documento de RG (Registro Geral) para conferência que será realizada por um membro da Comissão Organizadora antes do início de cada dia do Evento.

Será exigido o nome de um responsável pelos Brigadistas para preenchimento do Anexo II à Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30Jun14 – Certidão de Providências – da Polícia militar do estado de São Paulo.

x) Fornecimento de 900 (novecentos) metros de gradil, para contenção e organização de filas, instalados;

y) Sonorização e iluminação (palco 2), sendo:

Fornecimento de show musical estilo gaúcho, sertanejo, forró, vanerão, etc, com no mínimo 5 integrantes para todos os dias do evento;

08 caixas line array com 01 alto falante e 01 drive cada caixa;

04 sub graves com 02 alto falantes de 18”;

40 metros de treliça Q25 ou Q30;

02 side fill;

02 retornos de palco;

bateria completa (bumbo caixa, 2 tons, 1 surdo, ferragens e banco);

12 par Led;

08 Moving Beam 200;

Mesa de luz;

01 mesa de som digital com no mínimo 24 canais por 8 auxiliares;

Cubo de guitarra/Cubo de contrabaixo;

Piso palco 10X8 (com ART);

z)Fornecimento de 60 lanches/refrigerantes e água por dia, para a Equipe de Policiamento efetivo que auxilia na segurança do evento, durante os 10 dias do Evento, totalizando 600 lanches/refrigerantes e água.

3.2. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 24)

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas, que serão entregues pela Organização em até 60 (sessenta) dias que antecedem o Evento.

- a) 04 maq. de fumaça com ventilador
- b) 10 mini brutes de 6 lâmpadas
- c) 14 strobos de led 1000w
- d) 16 elipsodals
- e) 30 par leds rgbw
- f) 02 canhões seguidores
- g) 01 console de luz, que atenda os riders técnicos.
- h) 03 vias de cabo de red cat6 rj45 na house mix
- i) 05 pontos de intercom
- j) 06 talhas de 10 metros
- k) 24 moving hibrido
- l) 20 moving beam
- m) 16 moving led
- n) 16 ribaltas de led tilt
- o) 30 canais de dimmer
- p) grid de treliça 6 altura, 12 de largura e 10 de profundidade, com 2 passantes aérea
- q) grid de treliça q50 para painel de LED;
- r) 10 torres de iluminação da arena para o rodeio, contendo um mini brut, um beam 200, e um refletor hki, cada torre, mesa dmx e operador.

3.3. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas, que serão entregues pela Organização em até 60 (sessenta) dias que antecedem o Evento.

- a) 01- console digital de 56 canais com vca + subgrupos
- b) 01 - console digital de 56 canais com no minimo 32 auxiliares



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 25)

- c) 01 sistemas de som p.a line array 12x12 por lado.*
- d) 01 - sistema de front fill da mesma marca do (pa)*
- e) 01- sistema de out fill e delay da mesma marca do (pa)*
- f) 01 - house mix 2 andares medindo 6,00 mts de frente x 3,00 mts de profundidade sendo: primeiro nível de 0,20 cm do chão e o segundo nível de 2,0 mts do chão, com cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada*
- g) 04 (quatro) microfones sem fio que atendam os rider técnicos.*
- h) 01 (um) amplificador p/baixo, com caixa 1x15 e 4x10.*
- i) 01 (um) amplificador p/ guitarra 300w.*
- j) 08 (oito) monitores:*
- k) 01 (um) sub para bateria, com caixa 1x18.*
- l) 01 (uma) bateria completa com ferragem.*
- m) 20 (vinte) praticáveis p/ cenário (2,00 x 1,00 x 0,50)*
- n) 12 (doze) pedestais*
- o) 16 (dezesesseis) direct box*
- p) 08-direct ativo*
- q) 10 (dez) garras (clamp)*
- r) 01(um) multi-cabo de no minimo 56 vias (livre) – 90 metros e 20 metros esplitados*
- s) 02 (dois) sistemas de side fill, duas caixas de médio e dois sub por lado.*
- t) 50 (cinquenta) cabos xlr*

A sonorização também será utilizada em rodeios e provas que poderão ser executados dentro da arena montada.

3.4. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

- a) 100 m² de painel de Led p10 MM para transmissão de imagem ao vivo dos shows e rodeio;*
- b) Placar eletrônico e cronograma das montarias, atualização em tempo real;*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 26)

- c)** *Filmagem do Rodeio com 04 câmeras Full HD, e transmissão ao vivo via internet;*
- d)** *Produção de DVD dos 10 dias do evento;*
- e)** *Drone com filmagens com câmera móvel e transmissão de imagens do recinto ao vivo;*
- f)** *Canhão Seguidor;*
- g)** *36 Torres de som com estúdio completo para o som ambiente da festa (Praça de Alimentação);*
- h)** *03 Grupos Motogeradores de energia 220V/380V, 60Hz para eventual queda de energia elétrica com capacidade de 280 KVA, motor super silenciado com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão e respostas rápidas, com funcionário/técnico à disposição durante todo o evento, apresentar ART's e Termos de Abrangência;*
- i)** *Palco, som, luz e músicos para 07 dias na boate do lounge bar;*
- j)** *Show pirotécnico:*
- *Queima de fogos na abertura do evento (abertura cerimonial com autoridades no primeiro dia do evento);*
 - *Apresentação de show de fogos dentro da arena com acompanhamento da musica piromusical (no início do primeiro dia de rodeio);*
 - *Apresentação de efeitos para inauguração do boiodromo (arenão);*
 - *Tradicional queima de fogos de encerramento do evento;*
 - *Material, mão de obra técnica especializada, equipamento de segurança e documentação necessária para execução de show pirotécnico e transporte.*
- k)** *10.000 unidades de pulseiras para identificação de menores de idade no recinto de eventos;*

Em até 02 (dois) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, de-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 27)

corrente da presente licitação, para a aprovação do corpo de bombeiros, além de toda disponibilização dos equipamentos obrigatórios.

4. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA O RODEIO AMADOR NOS DIAS 02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022:

- a) 01 Diretor de provas;
- b) 02 Salva-Vidas;
- c) 02 Porteiros;
- d) 01 Juíz;
- e) 01 Fiscal de brete;
- f) 02 Locutores;
- g) 40 Touros para as montarias;
- h) Seguro de Vida dos participantes das provas;
- i) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias amador em touros: total mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA A FINAL NACIONAL DO RODEIO PROFISSIONAL NOS DIAS 08 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CNAR:

- a) Organização / Direção de Rodeio;
- b) Assessoria / Sorteio / Cronograma;
- c) Transmissão / Produção de Vídeos / Mídia / Rodeio Digital;
- d) 01 Comentarista;
- e) 02 Locutores Rodeio em Touros;
- f) 02 Locutor Cutiano;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 28)

- g) 01 Madrinheira;*
- h) 03 Salva-Vidas;*
- i) 03 Porteireiros;*
- j) 02 Juízes;*
- k) 01 Fiscal de brete;*
- l) 01 Palhaço;*
- m) Equipe de embretamento;*
- n) Contratação de Tropa de Touros para Rodeio Profissional (35 animais) qualificados e reconhecidos no meio de rodeios;*
- o) Contratação de Tropa de Cavalos para Rodeio Profissional (20 animais), qualificados e reconhecido no meio de rodeios;*
- p) Contrato Trabalhista para 50 (cinquenta) competidores*
- q) Seguro de Vida para 65 (sessenta e cinco) participantes das provas;*
- r) Premiação da etapa final para montarias em touros PROFISSIONAL: total R\$ 30.000,00;*
- s) Premiação da etapa final para montarias em cavalo PROFISSIONAL: total R\$ 30.000,00.*
- t) Hospedagem para 30 (trinta) profissionais do rodeio;*
- u) Hospedagem para 50 (cinquenta) competidores.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de licitação Tipo Melhor Oferta. Portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de Concorrência nº 007/22 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 29)

Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a pagar à CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

- 1ª Parcela de 20% até dia 30 de setembro de 2022;
- 2ª Parcela de 30% até dia 28 de outubro de 2022;
- 3ª Parcela de 50% até dia 01 de dezembro de 2022.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade. Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1) A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito no Termo de Referência.

6.2) Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

6.3) O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

6.4) O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 52ª Emapa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017

(Estabelece normas para aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02 no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 30)

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 31)

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 32)

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 33)

conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que impeçam a realização do show, deverá a contratada cumprí-lo em nova data fixada pela administração.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS DESCONFORMES

Toda e qualquer locação ou todo e qualquer serviço executado em desacordo com o contrato, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá com seus próprios recursos, refazê-los, conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. Em especial, eventuais danos causados pela sua estrutura, por prestadores de serviços na Praça de Alimentação e Parque, além de todo e qualquer dano proveniente dos materiais utilizados e de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 34)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante prévia anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

D. 20 (vinte) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

E. 20 (vinte) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão do CNAR.

F. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES, LOUNGE BAR, ÁREAS VIPS, OPEN BAR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

G. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Médico Veterinário, responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto à Casa de Agricultura do Estado de São Paulo, o qual desempenhará suas funções durante o evento;

B. Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

C. Disponibilização de duas ambulâncias, com equipe médica;

D. Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

E. Projeto da montagem de toda Área do Parque para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, para que seja expedido o Alvará de Funcionamento;

F. A divulgação do Evento será efetuada pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo que tal divulgação terá início 15 (quinze) dias antes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 35)

do evento, até sua finalização. Qualquer propaganda anterior a este período, ficarão por conta da empresa contratada;

G. São obrigações da contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

H. Fornecimento de toda estrutura elétrica (postes, transformadores, redes necessárias para a realização do evento, bem como equipe de prontidão;

I. Área totalmente limpa e iluminada para o estacionamento de veículos;

J. Contratação de shows artísticos para se apresentarem no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública nº 007/22 - Processo nº 151/22** a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência da municipalidade, subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECOLHIMENTO DA ART

Em até 02 (dois) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Secretários Municipais de Cultura e Agricultura e Abastecimento, senhores Isabel Cristina Cardoso e Ronaldo Souza Villas Boas, além da Comissão Organizadora do Evento 52ª Emapa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 36)

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

19.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022.

**ISABEL CRISTINA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE CULTURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 37)

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 38)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 39)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 40)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 41)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 42)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____ de _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 007/22 – Processo nº 151/22** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 43)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/22

PROCESSO Nº 151/22

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 007/22** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 44)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “52ª EMAPA, a realizar-se entre os dias 02 à 11 de Dezembro de 2022, conforme Termo de Referência abaixo, o qual faz parte integrante do edital.

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 02 à 11 de Dezembro de 2022, no Recinto de Exposição “Dr. Fernando Cruz Pimentel” s/n, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

2. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE:

*** Comercialização e Venda de Camarotes com preço máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada;**

*** Comercialização do Parque de Diversão;**

*** Comercialização da Praça de Alimentação;**

*** Comercialização dos Stands de Exposição, exceto máquinas e implementos agrícolas (conforme local determinado pela municipalidade, já informado na Visita Técnica);**

*** Comercialização e Cobrança do Estacionamento de Veículos, com preço máximo de R\$ 30,00;**

*** Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas;**

*** Captação de todo e qualquer Patrocínio.**

3. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

3.1. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

a) Montagem de 1.500 m² de estrutura metálica em piso de madeira para área lounge bar;

b) Montagem de 400 m² de estrutura metálica em piso de madeira para área open bar; que será unido com a estrutura de alvenaria para que juntos totalizem 656 m²;

c) Revestimentos em tecido anti-chamas para 194 camarotes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 45)

- d) *Revestimentos em tecidos anti-chamas das laterais e teto para 1.500 m² de área do lounge bar;*
- e) *Revestimentos em tecido anti-chamas das laterais da área do open bar; totalizando 160 m lineares por 1,30 m de altura;*
- f) *01 Montagem de galpão duas águas em estrutura metálica coberta com lonas anti-chamas medindo 1.500 m² para área lounge bar, sendo 50 m de comprimento por 30 m de largura e no mínimo 3,50 m de altura;*
- g) *01 Montagem de galpão duas águas em estrutura metálica coberta com lonas anti-chamas medindo 1.000 m² para palco 02, sendo 50 m de comprimento por 20 m de largura e no mínimo 3,50 m de altura;*
- h) *01 conjunto de arena metálica, com 60 m de comprimento por 42 m de largura, composta de 18 m de portões para evacuação do público, 10 bretes de solta e 10 bretes de espera e 20 currais para acomodação dos touros e cavalos;*
- i) *100 m de estrutura de Box Truss modelo Q30 alumínio com 6 talhas, 4 Sleeve, pau de carga e;*
- j) *Estúdio móvel de vídeo e áudio completo do rodeio e shows;*
- k) *80 (oitenta) pirâmides em estrutura metálica medindo 10 m por 10 m cada e no mínimo 3,50 m de altura, com cobertura em lonas anti-chamas para o evento;*
- l) *10 (dez) pirâmides em estrutura metálica medindo 05 m por 05 m cada e no mínimo 3,50 m de altura, com cobertura em lonas anti-chamas para o evento;*
- m) *01 montagem em estrutura metálica para palco retangular medindo 40 m de frente por 20 m de fundo e no mínimo 12 m de altura, sendo que o piso mede 20 m de frente, 20 m de fundo e no mínimo 2 m de altura do chão, contendo 02 asas medindo 10 m de comprimento de cada lado para a sustentação das caixas de som e para os painéis de led, coberta com lonas anti-chamas, atendendo especificações mínimas para apresentação de shows de grande porte;*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 46)

n) *Execução das Providências de acordo com o Projeto Técnico de Combate e Prevenção ao Incêndio (Luz de Emergência, Balizamento, Placas de Indicações, Placas M1, Placas M2 e Extintores de Incêndio);*

o) *03 camarins com ar-condicionado, adaptado com cobertura para atender as especificações dos Artistas;*

p) *30 refletores para iluminação cênica (árvores de acesso ao parque);*

q) *08 transformadores de energia, com prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos entre as datas de 12 de novembro de 2022 até o término do evento, sendo na capacidade abaixo descrita:*

02 unidades de transformador de 300kva de potência mínima;

03 unidades de transformador de 225kva de potência mínima;

03 unidades de transformador de 112,5kva de potência mínima.

O local de instalação será indicado pelo responsável pela parte elétrica da municipalidade.

r) *30 (trinta) sensores contadores de fluxo de pessoas e 04 (quatro) display's remoto de LED, bem como software em gestão, e 03 (três) funcionários exclusivos durante o período da festa (Conforme Projeto técnico);*

s) *Fornecimento de fechamento tipo tapume, em chapa metálica, a ser utilizado no recinto de Festa, totalizando 2.500 (dois mil e quinhentos) metros lineares (instalados);*

t) *Fornecimento de 80 (oitenta) sanitários químicos, com manutenção permanente durante todo o evento (entre masculino, feminino e PCD), sendo que nos dias 03, 04, 10 e 11, duas limpezas deverão ser executadas;*

u) *Apresentador Oficial para os shows;*

v) *Fornecimento de serviços de vigilantes/seguranças desarmados, com registro na Polícia Federal, uniformizados com roupas ou coletes refletivos para facilitar a sua identificação durante todo o evento, prestará o serviço de controle de acesso de pessoas, orientação interna e controle de disciplina dos presentes, promover revista pessoal do público utilizando aparelhos de detectores de metais realizadas nas entradas do recinto, devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente atual, sendo a quantidade de 100 (cem) por dia em 10 (dez) dias de Evento, totalizando 1.000 (um mil) serviços prestados ao final da 52ª Emapa.*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 47)

Será exigido uma lista da escala diária de vigilantes/seguranças com nome completo e documento de RG (Registro geral) para conferência, que será realizada por um Membro da Comissão Organizadora antes do início de cada dia do Evento.

Será exigido o nome de um responsável pelos Vigilantes/Seguranças Desarmados para preenchimento do Anexo II à Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30Jun14 – Certidão de Providências – da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

w) Fornecimento de serviços de Brigadistas, uniformizados com roupas ou coletes refletivos para facilitar a sua identificação durante o evento, prestará orientação ao público em geral, a respeito de sinalização de emergência, dispersão de público, utilização dos dispositivos de combate e prevenção a incêndio (extintores/hidrantes) e atividades correlatas de acordo com as normas técnicas e exigências do CBPM – SP, apresentar declaração de atestado da Brigada de Incêndio, conforme anexo “J” da Instrução Técnica 01/11 do Decreto Estadual nº 56819/11 c/c Instrução Técnica nº 17/14, com o profissional legalmente habilitado conforme item 545 da Instrução Técnica supracitada, para fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Brigadistas devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente atual, sendo a quantidade de 70 (setenta) pro dia em 10 (dez) dias de Evento, totalizando 700 (setecentos) serviços prestados ao final da 52ª Emapa;

Será exigido uma lista da escala diária de brigadistas com nome completo e documento de RG (Registro Geral) para conferência que será realizada por um membro da Comissão Organizadora antes do início de cada dia do Evento.

Será exigido o nome de um responsável pelos Brigadistas para preenchimento do Anexo II à Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30Jun14 – Certidão de Providências – da Polícia militar do estado de São Paulo.

x) Fornecimento de 900 (novecentos) metros de gradil, para contenção e organização de filas, instalados;

y) Sonorização e iluminação (palco 2), sendo:

Fornecimento de show musical estilo gaúcho, sertanejo, forró, vanerão, etc, com no mínimo 5 integrantes para todos os dias do evento;

08 caixas line array com 01 alto falante e 01 drive cada caixa;

04 sub graves com 02 alto falantes de 18”;

40 metros de treliça Q25 ou Q30;

02 side fill;

02 retornos de palco;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 48)

bateria completa (bumbo caixa, 2 tons, 1 surdo, ferragens e banco);

12 par Led;

08 Moving Beam 200;

Mesa de luz;

01 mesa de som digital com no mínimo 24 canais por 8 auxiliares;

Cubo de guitarra/Cubo de contrabaixo;

Piso palco 10X8 (com ART);

z) Fornecimento de 60 lanches/refrigerantes e água por dia, para a Equipe de Policiamento efetivo que auxilia na segurança do evento, durante os 10 dias do Evento, totalizando 600 lanches/refrigerantes e água.

3.2. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas, que serão entregues pela Organização em até 60 (sessenta) dias que antecedem o Evento.

- a) 04 maq. de fumaça com ventilador*
- b) 10 mini brutes de 6 lâmpadas*
- c) 14 strobos de led 1000w*
- d) 16 elipsodals*
- e) 30 par leds rgbw*
- f) 02 canhões seguidores*
- g) 01 console de luz, que atenda os riders técnicos.*
- h) 03 vias de cabo de red cat6 rj45 na house mix*
- i) 05 pontos de intercom*
- j) 06 talhas de 10 metros*
- k) 24 moving hibrido*
- l) 20 moving beam*
- m) 16 moving led*
- n) 16 ribaltas de led tilt*
- o) 30 canais de dimmer*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 49)

- p) *grid de treliça 6 altura, 12 de largura e 10 de profundidade, com 2 passantes aérea*
- q) *grid de treliça q50 para painel de LED;*
- r) *10 torres de iluminação da arena para o rodeio, contendo um mini brut, um beam 200, e um refletor hki, cada torre, mesa dmx e operador.*

3.3. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

Todos os equipamentos deverão atender aos riders técnicos dos artistas, que serão entregues pela Organização em até 60 (sessenta) dias que antecedem o Evento.

- a) *01- console digital de 56 canais com vca + subgrupos*
- b) *01 - console digital de 56 canais com no minimo 32 auxiliares*
- c) *01 sistemas de som p.a line array 12x12 por lado.*
- d) *01 - sistema de front fill da mesma marca do (pa)*
- e) *01- sistema de out fill e delay da mesma marca do (pa)*
- f) *01 - house mix 2 andares medindo 6,00 mts de frente x 3,00 mts de profundidade sendo: primeiro nível de 0,20 cm do chão e o segundo nível de 2,0 mts do chão, com cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada*
- g) *04 (quatro) microfones sem fio que atendam os rider técnicos.*
- h) *01 (um) amplificador p/baixo, com caixa 1x15 e 4x10.*
- i) *01 (um) amplificador p/ guitarra 300w.*
- j) *08 (oito) monitores:*
- k) *01 (um) sub para bateria, com caixa 1x18.*
- l) *01 (uma) bateria completa com ferragem.*
- m) *20 (vinte) praticáveis p/ cenário (2,00 x 1,00 x 0,50)*
- n) *12 (doze) pedestais*
- o) *16 (dezesesseis) direct box*
- p) *08-direct ativo*
- q) *10 (dez) garras (clamp)*
- r) *01(um) multi-cabo de no minimo 56 vias (livre) – 90 metros e 20 metros esplitados*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 50)

s) 02 (dois) sistemas de side fill, duas caixas de médio e dois sub por lado.

t) 50 (cinquenta) cabos xlr

A sonorização também será utilizada em rodeios e provas que poderão ser executados dentro da arena montada.

3.4. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA OS 10 (DEZ) DIAS DE EVENTO (DE 02 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022), CONFORME ABAIXO:

a) 100 m² de painel de Led p10 MM para transmissão de imagem ao vivo dos shows e rodeio;

b) Placar eletrônico e cronograma das montarias, atualização em tempo real;

c) Filmagem do Rodeio com 04 câmeras Full HD, e transmissão ao vivo via internet;

d) Produção de DVD dos 10 dias do evento;

e) Drone com filmagens com câmera móvel e transmissão de imagens do recinto ao vivo;

f) Canhão Seguidor;

g) 36 Torres de som com estúdio completo para o som ambiente da festa (Praça de Alimentação);

h) 03 Grupos Motogeradores de energia 220V/380V, 60Hz para eventual queda de energia elétrica com capacidade de 280 KVA, motor super silenciado com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão e respostas rápidas, com funcionário/técnico à disposição durante todo o evento, apresentar ART's e Termos de Abrangência;

i) Palco, som, luz e músicos para 07 dias na boate do lounge bar;

j) Show pirotécnico:

- Queima de fogos na abertura do evento (abertura cerimonial com autoridades no primeiro dia do evento);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 51)

- Apresentação de show de fogos dentro da arena com acompanhamento da música piromusical (no início do primeiro dia de rodeio);
- Apresentação de efeitos para inauguração do boiodromo (arenão);
- Tradicional queima de fogos de encerramento do evento;
- Material, mão de obra técnica especializada, equipamento de segurança e documentação necessária para execução de show pirotécnico e transporte.

k) 10.000 unidades de pulseiras para identificação de menores de idade no recinto de eventos;

Em até 02 (dois) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação, para a aprovação do corpo de bombeiros, além de toda disponibilização dos equipamentos obrigatórios.

4. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA O RODEIO AMADOR NOS DIAS 02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022:

- a) 01 Diretor de provas;
- b) 02 Salva-Vidas;
- c) 02 Porteiros;
- d) 01 Juíz;
- e) 01 Fiscal de brete;
- f) 02 Locutores;
- g) 40 Touros para as montarias;
- h) Seguro de Vida dos participantes das provas;
- i) Premiação do 1º ao 5º lugar para montarias amador em touros: total mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 52)

5. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE ITENS PARA A FINAL NACIONAL DO RODEIO PROFISSIONAL NOS DIAS 08 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CNAR:

a) *Organização / Direção de Rodeio;*

b) *Assessoria / Sorteio / Cronograma;*

c) *Transmissão / Produção de Vídeos / Mídia / Rodeio Digital;*

d) *01 Comentarista;*

e) *02 Locutores Rodeio em Touros;*

f) *02 Locutor Cutiano;*

g) *01 Madrinheira;*

h) *03 Salva-Vidas;*

i) *03 Porteiros;*

j) *02 Juízes;*

k) *01 Fiscal de brete;*

l) *01 Palhaço;*

m) *Equipe de embretamento;*

n) *Contratação de Tropa de Touros para Rodeio Profissional (35 animais) qualificados e reconhecidos no meio de rodeios;*

o) *Contratação de Tropa de Cavalos para Rodeio Profissional (20 animais), qualificados e reconhecido no meio de rodeios;*

p) *Contrato Trabalhista para 50 (cinquenta) competidores*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 53)

q) Seguro de Vida para 65 (sessenta e cinco) participantes das provas;

r) Premiação da etapa final para montarias em touros PROFISSIONAL: total R\$ 30.000,00;

s) Premiação da etapa final para montarias em cavalo PROFISSIONAL: total R\$ 30.000,00.

t) Hospedagem para 30 (trinta) profissionais do rodeio;

u) Hospedagem para 50 (cinquenta) competidores.

6. POSSÍVEIS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM CONTRATADOS (A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A MUNICIPALIDADE):

Alok;

Barões da Pisadinha;

Rio Negro e Solimões;

Edson e Hudson;

Cesar Menotti e Fabiano;

MC Kevinho;

Gustavo Lima;

Hugo e Tiago;

João Bosco e Vinicius;

Fernando e Sorocaba;

Wesley Safadão;

Raça Negra;

Bruna Viola;

Bruno e Marrone;

Henrique e Juliano;

Trio Parada Dura;

Mato Grosso e Matias;

Fiduma e Jeca;

Maiara e Maraisa;

Simone e Simaria;

Cesar e Paulinho;

Zé Neto e Cristiano.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 52ª Emapa.

8. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT. Toda estrutura descrita acima, **deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 54)

antecedência do Evento para vistoria do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

9. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Serviços não-continuados.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

- 1ª Parcela de 20% até dia 30 de setembro de 2022;
- 2ª Parcela de 30% até dia 28 de outubro de 2022;
- 3ª Parcela de 50% até dia 01 de dezembro de 2022.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade. Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

11. VALOR ESTIMADO:

O valor de oferta para a concessão conforme item 02 deste Termo de Referência. (exploração do local evento) – R\$ 39.948,39 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

2) o valor cobrado pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, conforme demais itens deste Termo de Referência – R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS:

A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Secretários Municipais de Cultura e Agricultura e Abastecimento, senhores Isabel Cristina Cardoso e Ronaldo Souza Villas Boas, além da Comissão Organizadora do Evento 52ª Emapa.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito neste Termo de Referência.

Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 55)

conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Melhor Oferta. Constitui o valor a ser repassado pela licitante vencedora ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não **reverterem em um repasse mínimo de R\$ 39.948,39 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)** em valor ofertado para a concessão do evento proposto, além do fornecimento de toda estrutura para a realização do evento conforme descrito no termo de referência.

15. DA VISITA TÉCNICA:

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Cultura pelo telefone (14) 3732-5057, ou pessoalmente na Rua Minas Gerais, 279, Bairro Água Branca, Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o evento será realizado, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar, que já conhece o local e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas, munidas de documentos com poderes expressos para a realização de vistoria em nome da empresa licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 56)

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 02 (dois) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante prévia anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

D. 20 (vinte) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

E. 20 (vinte) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão do CNAR.

F. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES, LOUNGE BAR, ÁREAS VIPS, OPEN BAR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

G. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A. Médico Veterinário, responsável pelos cuidados relativos aos animais, credenciado junto à Casa de Agricultura do Estado de São Paulo, o qual desempenhará suas funções durante o evento;

B. Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

C. Disponibilização de duas ambulâncias, com equipe médica;

D. Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

E. Projeto da montagem de toda Área do Parque para apresentar junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, para que seja expedido o Alvará de Funcionamento;

F. A divulgação do Evento será efetuada pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo que tal divulgação terá início 15 (quinze) dias antes do evento, até sua finalização. Qualquer propaganda anterior a este período, ficarão por conta da empresa contratada;

G. São obrigações da contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 57)

- H. Fornecimento de toda estrutura elétrica (postes, transformadores, redes necessárias para a realização do evento, bem como equipe de prontidão;
- I. Área totalmente limpa e iluminada para o estacionamento de veículos;
- J. Contratação de shows artísticos para se apresentarem no evento.

18. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser exigido das empresas participantes, a seguinte documentação, relativas ao item 03 deste Termo de Referência:

a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA).

b) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de eventos equivalentes ao objeto da presente licitação, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação. Entende-se por eventos equivalentes com o objeto da presente licitação, a realização completa (não parcial) de feiras ou exposições agropecuárias e festas do peão que comprovem todos os seguintes requisitos em cada: no mínimo 5 (cinco) shows de artistas/bandas/duplas consagradas pela opinião pública e de renome nacional; ter duração de no mínimo 5 (cinco) dias ininterruptos; e ter frequência de público médio de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas por dia.

Caso julgue necessário, a Comissão Julgadora de Licitações poderá promover diligência, com base no artigo 42, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com Súmula nº 23 do TCE/SP, com as seguintes parcelas de maior relevância: Apresentação de no mínimo 05 (cinco) Certidões de Acervos Técnicos (CAT) (incluindo arquibancadas, camarotes, arena, tenda, palcos e outras estruturas similares ao objeto licitado).

d) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

e) Declaração de que possui em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Médico Veterinário, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 58)

f) Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo; ou declaração expressa que apresentará tal documento para a assinatura do contrato.

g) Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio junto com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

h) Certidão de Cadastro e Regularidade expedida pela Confederação Nacional de Rodeio (CNDAR), em nome da empresa licitante junto a entidade.

i) Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com item 15 deste Termo.

Além dos documentos acima, para atendimento de todos os itens deste Termo de Referência, deverá ser exigido das empresas participantes, a seguinte documentação:

j) Declaração de que todos os serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT.

k) Declaração de que atenderá os riders técnicos dos shows contratados para sonorização e iluminação.

l) Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 17.999,48 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado (oferta de concessão + valor de fornecimento de estrutura), sendo que a empresa deverá apresentar tal garantia junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que emitirá um comprovante. Tal comprovante que deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.

19. JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 59)

A contratação da empresa se faz necessária para atender as necessidades do Evento 52ª Emapa. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A realização do Evento 52ª Emapa atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para esta Estância Turística de Avaré em busca de lazer e distração. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal estimula toda a cadeia produtiva do turismo, do comércio, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio-econômicas de toda a região, além do fomento ao Agronegócio, comercialização de animais e implementos agrícolas e agropecuários. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas do evento, proporcionando qualidade nas apresentações dos shows dos artistas contratados, segurança, precaução para eventuais casos fortuitos, como falta de energia, permitindo assim, um ambiente de diversão para os munícipes e turistas que prestigiarão o Evento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 60)

ANEXO V (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE:

QUALIFICAÇÃO DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO: (nome, profissão, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone)

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, com concessão do direito de exploração do evento denominado “52ª EMAPA”, a realizar-se entre os dias 02 a 11 de Dezembro de 2022, conforme descrição completa que segue abaixo:

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 02 a 11 de Dezembro de 2022, no Recinto de Exposição “Dr. Fernando Cruz Pimentel” s/n, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

POSSÍVEIS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM CONTRATADOS (A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A MUNICIPALIDADE):

Alok;

Barões da Pisadinha;

Rio Negro e Solimões;

Edson e Hudson;

Cesar Menotti e Fabiano;

MC Kevinho;

Gustavo Lima;

Hugo e Tiago;

João Bosco e Vinicius;

Fernando e Sorocaba;

Wesley Safadão;

Raça Negra;

Bruna Viola;

Bruno e Marrone;

Henrique e Juliano;

Trio Parada Dura;

Mato Grosso e Matias;

Fiduma e Jeca;

Maiara e Maraisa;

Simone e Simaria;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 61)

Cesar e Paulinho;

Zé Neto e Cristiano.

2. Prazo de Vigência

2.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento 52ª Emapa.

3. Condições de Pagamento

3.1. A EMPRESA vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

1ª Parcela de 20% até dia 30 de setembro de 2022;

2ª Parcela de 30% até dia 28 de outubro de 2022;

3ª Parcela de 50% até dia 01 de dezembro de 2022.

Os valores deverão ser liquidados diretamente no setor de tesouraria da municipalidade. Cópias das guias recolhidas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações.

4. Valor da Oferta: R\$ _____ (_____). **No valor de oferta para a concessão (exploração do local evento) já deverá estar descontado o valor cobrado pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, conforme demais itens do Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, efetuar cobrança pela montagem da estrutura exigida no termo de referência.**

Declaro, para os devidos fins, que nesta Oferta estão inclusos todos os custos e serviços descritos no Anexo IV do edital.

5. Do prazo de validade da proposta, da data de sua apresentação até o término da realização do evento.

6. Do prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT. Toda estrutura descrita no Termo de Referência, **deverá obrigatoriamente estar montada com até 02 (dois) dias de antecedência da vistoria do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.**

7. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/22 – fls. 62)

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s):

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.